



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO:  
**400**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL

**PUBLICAÇÃO PRÉVIA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL 14.133/2021**  
**O MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS** nos termos do Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/2021 torna público que entre os dias **04/06/2024** até **06/06/2024** interessados poderão apresentar Proposta de Preços para a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços na Locução de Palco durante os 03 dias de festejos do Arraiá do Rio 2024**, a se realizar entre os dias 14 a 16 de junho do ano de 2024, compreendendo a partir das 20h00min até as 06h00min da Manhã de cada dia a Locução, objetivando atender as necessidades deste Município de Rio da Conceição, estado do Tocantins.

| Item        | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                  | Qtde/Diárias. | Unid.  | Vlr. Unit R\$ | Vlr. Total R\$ |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|---------------|----------------|
| 01          | Prestação de Serviços na Locução de Palco durante os 03 dias de festejos do Arraiá do Rio, a se realizar entre os dias 14 a 16 de junho do ano de 2024, compreendendo a partir das 20h00min até as 06h00min da Manhã de cada dia de evento a presente Locução. | 03            | Diária |               |                |
| Valor Total |                                                                                                                                                                                                                                                                |               |        |               |                |

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após a emissão da NF – Nota Fiscal.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal ou enviada via e-mail no endereço [licitacao.rdc.to@gmail.com](mailto:licitacao.rdc.to@gmail.com) até a data de **06/06/2024**.

Rio da Conceição – Tocantins, 03 de junho de 2024.

**José Valdinei L. da Silva** Agente de Contratação Decreto Nº 001/2024

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

**O MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS** torna pública o **resultado** do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, tendo como vencedora, a empresa: **BUTYQUIN EVENTOS CULTURAIS LTDA** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.519.672/0001-61, com o valor global de R\$ 339.985,00 (Trezentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais), referente ao somatório dos Lotes 01 e 02 do certame ocorrido no dia 24 de maio de 2024 as 08:30 na Plataforma BLL, objetivando o **Registro de Preços para a eventual e futura prestação de serviços na locação de Estrutura, banheiros químicos e Tendas para atender a Prefeitura Municipal de Rio da Conceição/TO na realização dos seus eventos Festivos no ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Informamos que 03 (três) empresas participaram do presente certame.

**José Valdinei Lopes da Silva** – Pregoeiro/Agente de Contratação

Rio da Conceição - Tocantins, 03 de junho de 2024.

**AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para a eventual e futura prestação de serviços na locação de Estrutura, banheiros químicos e Tendas para atender a Prefeitura Municipal de Rio da Conceição/TO na realização dos seus eventos Festivos no ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** na data de **03/06/2024** o processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, conforme abaixo:

**BUTYQUIN EVENTOS CULTURAIS LTDA** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.519.672/0001-61, com o Valor Global de R\$ 339.985,00 (Trezentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais), referente ao somatório dos Lotes 01 e 02.

**Edinalva Oliveira Ferreira Ramos** – Prefeita Municipal

Rio da Conceição - Tocantins, 03 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 015/2024**

Dispõe sobre designação de servidor público municipal, para responder interinamente pela secretaria municipal de transporte e das outras providências.

**A Prefeita Municipal do Município do Rio da Conceição, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade, não deixar vago o cargo de secretário de transporte;

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal José Valdinei Lopes dos Santos, possui experiência por já desempenhar a referida função em gestões pretéritas e na atual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **JOSÉ VALDINEI LOPES DOS SANTOS, CPF 644.215.201-44**, para responder interinamente como Secretário Municipal de Transporte, visando gerenciar a rotina da secretaria no âmbito do município, sem direito ao acúmulo de remuneração.

**Art. 2º** - As atribuições do secretário municipal de transporte, são aquelas constantes na lei de estrutura municipal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Rio da Conceição**, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

**EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS**

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 056/2024**

**A Prefeita Municipal de Rio da Conceição, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, previstas termos do art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **JOSÉ VALDINEI LOPES DOS SANTOS, CPF 644.215.201-44**, do cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, a partir do presente.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a partir 01/06/2024 e revoga as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Rio da Conceição**, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

**EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS**

Prefeita Municipal

OFÍCIO CIRCULAR Nº 04/2024/CMGUC

## CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental Arara Azul, através deste, tem a satisfação de convocar seus membros para participar da 2ª Reunião Ordinária da Reunião do Conselho Gestor Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental Arara Azul, a realizar-se no dia 07 de Junho de 2024, sexta-feira, às 09:00hs (Nove horas), no espaço da Academia Municipal de Saúde, Localizada na Avenida Tocantins, s/nº, Centro, Rio da Conceição - TO, CEP: 77.303-000, FONE: (63) 99262 -6692, e-mail: [smariocon@gmail.com](mailto:smariocon@gmail.com)

Solicita ainda, que na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente para comparecimento à reunião. Sua presença é indispensável.

A Reunião terá a seguinte pauta:

1. Boas-vindas;
2. Verificação de quórum;
3. Aprovação do Plano de Manejo Área de Proteção Ambiental Arara Azul pelo Conselho Gestor;
4. Assuntos Gerais;

### Observação importantes e procedimentos.

1. À reunião ocorrerá de forma presencial:

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
ROMÁRIO LOPES CARDOSO  
Data: 03/06/2024 13:50:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Romário Lopes Cardoso**

Presidente do Conselho Gestor  
Unidade de Conservação Área de Proteção Arara



## AUDIÊNCIA PÚBLICA

PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO  
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

**29 de maio, quarta-feira  
às 9h, na Academia da Saúde**

Av. Tocantins, S/N, Centro Sul



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TURISMO E CULTURA

Governo Municipal de  
**RIO DA CONCEIÇÃO**  
Estado do Maranhão

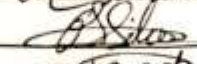
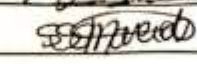
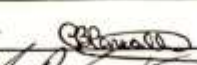
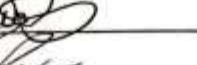
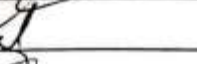
INAB  
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
CULTURA E RECONSTRUÇÃO

Scanned with CamScanner



| <div>  </div>                                                                                                                                                                                                          |                               |                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <div> <b>Audiência Pública Política Nacional Aldir Blanc</b><br/> <b>Lista de Presença</b><br/> <b>Reunião - 29 de Maio de 2024, às 09h00min.</b><br/> <b>Local: Academia de Saúde que fica localizada na Av Tocantins, Centro, Rio da Conceição - TO, no dia 29 de Maio de 2024 às 09h00min</b> </div> |                               |                                                                                     |
| Assunto: Discursão e elaboração do plano anual de aplicação dos recursos da política nacional Aldir Blanc                                                                                                                                                                                               |                               |                                                                                     |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Nome                          | Assinatura                                                                          |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Gleibert Lima Cunha           |    |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Gilmarcel Soares da Silva     |    |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Glauco S.C. Maciel            |    |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Guaride de O. Sousa           |                                                                                     |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Guilherme B. Carvalho Lima    |    |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Alévio V. P. Santos           |    |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Tholomeu P. Costa de A        |    |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Luania dos S. Bastos          |    |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Matheus P. de Carvalho        |    |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Cassilda R. S. Macamp         |    |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Ranilla Ribeiro Santana       |    |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Natamirall O. Alves           |                                                                                     |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Idon Pereira da Silva         |  |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Shirley Ribeiro dos Santos    |  |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Frederico Loureiro dos Santos |                                                                                     |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Joice Martins Silva           |  |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |                                                                                     |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |                                                                                     |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |                                                                                     |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |                                                                                     |
| 21                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |                                                                                     |
| 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |                                                                                     |
| 23                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |                                                                                     |
| 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |                                                                                     |

Scanned with CamScanner



Secretaria Municipal de  
**TURISMO  
ECULTURA**  
Rio da Conceição-TO



Governo Municipal de  
**RIO DA CONCEIÇÃO**  
Cidade do ecoturismo nos Serras Gerais  
Estado do Tocantins



**LEI  
ALDIR  
BLANC**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNião e Reconstrução

POLÍTICA NACIONAL  
**PNAB**  
ALDIR BLANC



Scanned with CamScanner



## O Que é a Política Nacional Aldir Blanc.

A Política Nacional Aldir Blanc foi uma medida emergencial do governo brasileiro em 2020, criada para apoiar trabalhadores da cultura, artistas e espaços culturais afetados pela pandemia de COVID-19. Em homenagem ao compositor Aldir Blanc, a política visava mitigar os impactos econômicos da crise, fornecendo subsídios mensais, apoio a espaços culturais e realização de editais. Seu objetivo era preservar a diversidade cultural do Brasil durante o período de distanciamento social e restrições de atividades.



Scanned with CamScanner





## Causas Contempladas pela Lei Aldir Blanc

A Lei Aldir Blanc contempla diversas causas relacionadas à cultura durante a pandemia, como:

- Apoio financeiro a trabalhadores da cultura.
- Auxílio a espaços culturais.
- Realização de editais para projetos culturais.
- Preservação do patrimônio cultural brasileiro



Scanned with CamScanner



## Impacto Social

A Lei Aldir Blanc tem um impacto social significativo, garantindo a manutenção de empregos e a preservação da diversidade cultural. Além disso, fortalece a **identidade nacional** e o acesso à arte e cultura para toda a população.



Scanned with CamScanner





## Conclusão



A Lei Aldir Blanc representa um avanço na Política Nacional de incentivo à cultura, assegurando a sobrevivência de artistas e espaços culturais. É essencial desmistificar seus aspectos para garantir que as causas contempladas sejam efetivamente beneficiadas.



Scanned with CamScanner





Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner

29 de mai. de 2024, 09:40:29

TO476

Rio Da Conceição

Rio Da Conceição TO

77303-000

Brasil



Scanned with CamScanner